

# QUADRO COMPARATIVO REGULAMENTO DO MERCADO DE BALCÃO ORGANIZADO DE DERIVATIVOS



Regulamento do Mercado de Balcão Organizado de Derivativos v1.00	Regulamento de Mercado de Balcão Organizado de Derivativos v1.01
Artigo 26, (i) <b>Área de Supervisão e Monitoramento de Mercado</b>	Artigo 26, (i) <b>Área de Supervisão e Monitoramento de Mercado (SMM)</b>
Artigo 26, Parágrafo Primeiro. <b>Parágrafo Primeiro. Competência.</b> Em linhas gerais, compete à <b>Estrutura de Supervisão e Monitoramento de Mercado</b> monitorar e supervisionar: (...)	Artigo 26, Parágrafo Primeiro. <b>Parágrafo Primeiro. Competência.</b> Em linhas gerais, compete à <b>Estrutura de Supervisão e Monitoramento de Mercado</b> <b>participar de comitês internos, inclusive do Comitê de Estruturas Especiais (CEE), bem como</b> monitorar e supervisionar: (...)